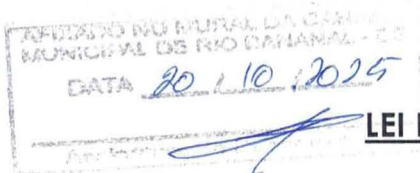




AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 20 / 10 / 2025

RESPONSÁVEL



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.717 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.271, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 11, da Lei nº 1.271, de 31 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 O subsídio do Aluguel Social será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, pago mensalmente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração